Resolução Nº 36 de 8/1/1962

Eleva os proventos dos inativos do Município.

Alfredo de Oliveira Gouveia, Presidente da Câmara Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do disposto no artigo 66 parágrafo 4º, da Lei Nº 82 de Novembro de 1947, (Lei Orgânica dos Municípios), faz saber que a Câmara Municipal decreta e Eu promulgo a seguinte,

Resolução:-

Artigo 1º Ficam elevados os proventos dos inativos do Município a partir de 1º de janeiro de 1962, na base de 25% (vinte e cinco por cento), como segue:-

	Nomes	Situação Antiga	Sit. Nova
A -	Gilberto Aquino Fonseca.	Cr$ 8.000,00	10.000,00
B -	Abilton Alves Nunes.	8.000,00	10.000,00
C -	Alexandre Novak	5.760,00	7.200,00
D -	Altino R. Budant	5.428,80	6.800,00
E -	Alice Cunha Machado	1.872,00	2.350,00
F -	Norma Ramos Romais	1.117,20	1.400,00
G -	Gertrudes Mueller	962,40	1.200,00

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Canoinhas, em 8 de janeiro de 1962.

Interessados

Presidente

Secretário